

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 051/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Digite aqui a Ementa...

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei no 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e após aprovação na 839ª Reunião Plenária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o Grupo de Trabalho de Combate ao Trabalho Escravo Doméstico (GT-CTED), considerando que o trabalho escravo doméstico é uma realidade ainda presente no Brasil, atravessada por marcadores sociais de raça, classe, território e gênero como elementos que vulnerabilizam uma população. A Psicologia tem papel fundamental ao analisar o contexto das pessoas em situação de trabalho escravo doméstico a fim de criar estratégias para modificá-lo. Sendo o Rio de Janeiro um território onde pode ser observada uma quantidade significativa de pessoas vivendo em condições de precarização ou degradância, faz-se necessário um olhar direcionado do CRP-RJ com objetivo de construir ações de orientação à categoria que tem sido acionada com papel de auxiliar estas pessoas. Competirá ao GT construir seminário regional com profissionais e movimentos sociais que atuem na área da proteção às pessoas em situação de trabalho escravo doméstico. O GT terá como objetivo construir documento de orientação para a categoria que atue direta ou indiretamente com esta população;

Artigo 2º - Instituir, como coordenadora do Grupo de Trabalho de Combate ao Trabalho Escravo Doméstico, a conselheira Conceição de Maria Gama Carvalho Mathias, CRP05/39882.

Artigo 3º - Instituir, como membros do Grupo de Trabalho de Combate ao Trabalho Escravo Doméstico, a psicóloga Ariel Denise Pontes Afonso, CRP05/64806, a psicóloga Fernanda Rodrigues da Guia, CRP05/39833, a conselheira Viviane Siqueira Martins, CRP05/32170, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, CRP05/50505, e a psicóloga Yasmim de Menezes França, CRP05/45973.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 5º - Esta Portaria tem validade de 06 meses.

CÉU SILVA CAVALCANTI
NASSER
CONSELHEIRA PRESIDENTE
SECRETÁRIA

JULIA HORTA
CONSELHEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Céu Cavalcanti, Conselheira(o) Presidente**, em 28/02/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Horta Nasser, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 28/02/2023, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890706** e o código CRC **FB9FB3D5**.

Referência: Processo nº 570500169.000018/2023-05

SEI nº 0890706